

7817/2
13 ABR 2023



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO MÃOS INVISÍVEIS**

CNPJ 32.297.003/0001-25

No dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e três, (28.03.2023) na Rua Alferes Poli, 592, Rebouças, CEP 80.230-050, Curitiba, estado do Paraná, reuniram-se os associados da **ASSOCIAÇÃO MÃOS INVISÍVEIS**, previamente convocados por edital, nos termos do artigo 60 do Código Civil, sendo a assembleia realizada primeira convocação às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1) Alteração do Estatuto.**, Para coordenar os trabalhos foi indicada por aclamação Vanessa de Souza Lima Dalberto, que escolheu a mim para secretariá-la Rafaella Riesemberg de Souza. Dando por instalada a Assembleia a Presidente esclareceu a necessidade de alterar o estatuto em virtude da mudança de endereço para a **Rua Alferes Poli, 592, Rebouças, CEP 80.230-050, Curitiba, Estado do Paraná.** A seguir solicitou que a proposta de alteração do estatuto fosse lida, explicada e debatida, finda a leitura após explicação e debates foi a proposta de alteração do estatuto aprovado por unanimidade, o qual vai anexado a presente ata. De posse da palavra a Presidente declarou que a associação a partir deste momento será regida pelo estatuto com a nova redação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente, deu por encerrado os trabalhos, lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim e pela Presidente, tendo os demais associados assinado a lista de presença.

Vanessa de Souza Lima Dalberto
Coordenadora

Rafaella Riesemberg de Souza
Secretária

Antônio Fernando Motta Paredes
OAB/PR 113737

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

7817/2
13 ABR 2023

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃOS INVISÍVEIS

CNPJ 32.297.003/0001-25

REGISTRO 7817



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação Mãos Invisíveis, também designada como **Projeto Mãos Invisíveis, Mãos Invisíveis** ou **Projeto Mãos** ou **Mãos**, e doravante mencionada **Associação**, é uma Organização da Sociedade Civil constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, com fins não econômicos ou lucrativos, de natureza assistencial, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável em vigor.

§1º. A Associação tem sua sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Alferes Poli, 592, Rebouças, Curitiba-Paraná — CEP 80220-050, podendo exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional.

§2º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Art. 2º. A Associação tem como objetivo o atendimento, o desenvolvimento integral como seres humanos, a reinserção na sociedade, a visibilidade e a defesa de direitos da população em situação de rua e famílias em vulnerabilidade social.

Art. 3º. As finalidades de relevância pública e social da Associação, para o cumprimento do seu objetivo, consistem em prestar serviços ou realizar ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para a população em situação de rua e famílias em situação de rua que deles necessitar, sem discriminação, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, integração ao mercado de trabalho e outras ações previstas na política pública de assistência social ou em articulação com outras políticas públicas transversais, tais como, entre outras, as políticas públicas sobre migrantes e sobre drogas.

§1º. A Associação poderá desenvolver suas próprias atividades elou contribuir com recursos materiais e humanos para projetos mantidos por instituições dedicadas aos mesmos fins ou a fins semelhantes, promovendo todas as ações necessárias para atingir esses objetivos, e poderá desenvolver, dentre outras, as seguintes ações:

- I. Desenvolver ações de solidariedade social, educacional e cultural a todos referidos como público alvo, além da defesa e da representatividade dos mesmos perante o interesse comum da coletividade;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

7817/12
13 ABR 2023

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃOS INVISÍVEIS

CNPJ 32.297.003/0001-25

REGISTRO 7817



- II. Defender o direito à vida em todas as suas manifestações, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, mostrando-lhes por meio de sua própria iniciativa, sua reintegração à sociedade, ao mercado de trabalho e à dignidade humana;
- III. Contribuir para a melhoria de qualidade de vida, através de ações que promova a solidariedade social, o fornecimento de alimentos, roupas, higiene, cuidado e afeto, visando resgate da dignidade humana e ao atendimento das demandas urgentes desse nicho da população;
- IV. Promover ações que assegurem o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda, atuando inclusive de forma transversal a políticas públicas sobre migrantes, sobre drogas, etc.;
- V. Oferecer atenção especial às mulheres, crianças e idosos em situação de rua ou em vulnerabilidade social, através de projetos e ações desenvolvidas para este público, elaborando cursos e oficinas que promovam a educação, cultura, geração de renda, higiene, reinserção na sociedade, resgate da autoestima, defesa dos direitos de cada um, individualmente, auxiliando na resolução de problemas jurídicos, de documentação ou quaisquer denúncias e demandas para a Defensoria Pública, Ministério Público ou outros órgãos e secretarias;
- VI. Atuar de forma presente e oferecendo apoio ao Movimento Nacional pela População em Situação de Rua (MNPR), participando de reuniões, ocupando lugares, como sociedade civil e organização, em audiências públicas, conselhos, reuniões de secretarias, de planejamento, de prestação de contas, de habitação, saúde e quaisquer outros que possam ser ocupados, sendo voz e representando-os na defesa de seus direitos;
- VII. Participar ativamente da vida dos militantes do Movimento Nacional Pela População em Situação de Rua (MNPR), atendendo às demandas individuais, oferecendo cursos de capacitação profissional, de geração de renda, na área da educação, informática e cultura, auxiliando na divulgação de suas mídias sociais e em quaisquer outras áreas legalmente admitidas;
- VIII. Lutar pela implementação de políticas públicas para a população em situação de rua tendo como base o Decreto 7.053, assinado em 23 de Dezembro de 2009, que institui a política nacional para a população em situação de rua e a Lei 12.986, de 02 de Junho de 2014, que tem como base a promoção e a defesa dos Direitos Humanos e suas garantias fundamentais, além da Portaria 940, Art. 23 parágrafo primeiro, que assegura atendimento da população em situação de rua em quaisquer unidades de saúde públicas em território nacional;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

7817/2
13 ABR 2023



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃOS INVISÍVEIS

CNPJ 32.297.003/0001-25

REGISTRO 7817

- IX. Elaborar e organizar Seminários e eventos que fomentem a informação e o debate sobre as Políticas Públicas para a população em situação de rua, com o objetivo de divulgar e conscientizar a sociedade civil sobre a demanda dessa população, dando visibilidade à luta por seus direitos;
- X. Promover ações, através de mídias sociais, publicidade, panfletos ou quaisquer outros meios de divulgação, que tragam informações legislativas relacionadas aos trabalhos executados por prefeitura desta cidade e governo desse Estado quanto à implementação das políticas nacionais para a população alvo, bem como informar, através de Art.s e matérias em mídias sociais, exemplos de projetos e implementação dos mesmos em outros lugares do Brasil e do mundo;
- XI. Elaborar projetos nas áreas de educação, habitação e saúde, que promovam condições dignas de aprendizagem, desenvolvimento humano, moradia e saúde física e mental para a população alvo;
- XII. Coordenar e promover estudos de campo, com o objetivo de conhecer profundamente o cotidiano dessa população, suas demandas, as violações que sofrem diariamente, necessidades individuais e coletivas, criando vínculos com cada pessoa assistida, levantando dados e conhecendo histórias, auxiliando na resolução de problemas individuais e urgentes, oferecendo, através do vínculo, do afeto e do contato constante, um canal entre cada pessoa assistida e a sociedade civil como um todo;
- XIII. Desenvolver metodologias educacionais e oferecer cursos de alfabetização, português básico, produção de textos, digitação, informática, artes visuais, música, artes cênicas, meditação, artesanato, e quaisquer outros temas que surjam em projetos e de acordo com as parcerias público/privadas firmadas, dentro de nossas possibilidades estruturais, com foco na população em situação de rua e em famílias em vulnerabilidade social;
- XIV. Elaborar e promover projetos visando a geração de renda para essa população, através de captação de recursos da iniciativa pública ou privada, oferecendo não apenas os cursos de capacitação (nas áreas de serigrafia manual, cartonagem, encadernação, produtos manuais de maneira geral), mas fornecendo a matéria prima para a produção de produtos, uma estrutura para a venda dos mesmos, divulgação dos produtos à venda através de mídias sociais, cadastro e acompanhamento individual de cada assistido, como também qualquer outra orientação que se faça necessária;
- XV. Oferecer cursos e treinamento para voluntários de quaisquer organizações do próprio terceiro setor ou de iniciativa pública ou privada, que desejem trabalhar com a população em situação de rua e com famílias em vulnerabilidade social, com metodologia própria e com o objetivo de resgatar o tratamento humano e com afeto que esses nichos populacionais precisam e merecem;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

3

7817/2
13 ABR 2023



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃOS INVISÍVEIS

CNPJ 32.297.003/0001-25

REGISTRO 7817

- XVI. Desenvolver formas de atuação na área educacional voltada exclusivamente para a população em situação de rua e famílias em vulnerabilidade social, levantando dados e apurando as maiores dificuldades para, a seguir, oferecer projetos e ações, ministrando cursos que supram as necessidades básicas de educação e alfabetização dessas pessoas, visando a reinserção dos mesmos na sociedade e a mudança de vida e do olhar de cada um sobre o mundo em que vivem;
- XVII. Criar políticas de incentivo e divulgação de vagas de empregos, através de um banco de dados e cadastro de currículos do público alvo e cadastro de empresas parceiras para a contratação dos mesmos, além da divulgação desse cadastro de forma abrangente, dando oportunidade de trabalho para uma população que é excluída por completo tanto da sociedade quanto do mercado de trabalho;
- XVIII. Promover o envolvimento da sociedade civil, através de ações de divulgação de dados e informações sobre essa população, sensibilizando e mostrando que somente de forma conjunta, entre empregas privadas e do terceiro setor é que será possível mudar a realidade da população em situação de rua e de famílias em vulnerabilidade social, com objetivo de trazer visibilidade e conhecimento, diminuir o preconceito, aproximar histórias e realidades e promover a cidadania e a solidariedade.
- XIX. Promover a reinserção de pessoas em situação de rua na sociedade, assim como resgatar a autoestima, o amor próprio, a identidade de cada um, fortalecendo-os como seres humanos, sujeitos de fato e de direitos, defendendo-os e representando-os em todas as esferas da sociedade;
- XX. Integrar pequenos grupos que atendem aleatoriamente a população em situação de rua, procurando uma conexão maior entre os grupos, para que o atendimento, assistencialista, seja mais eficaz e supra as demandas urgentes da população de forma mais coesa e integral;
- XXI. Estimular a parceria, solidariedade e diálogo entre os diferentes segmentos sociais, participando de ações conjuntas com outras entidades e organizações com os mesmos interesses comuns.

§2º. Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá firmar contratos, convênios ou outros instrumentos, de cooperação financeira, técnica, educacional, de comunicação e divulgação, entre outros, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

§3º A realização de tarefas ou programas em colaboração ou com a participação de entidades que tenham personalidade jurídica far-se-á sempre sob forma de instrumentos jurídicos que assegurem os objetivos desta Associação.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Titulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Juridicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

4

7817/2
13 ABR 2023

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃOS INVISÍVEIS

CNPJ 32.297.003/0001-25

REGISTRO 7817



§4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, sendo instituição apartidária, mas não apolítica.

§5º. A Associação não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob qualquer forma ou pretexto, e os aplica integralmente na consecução, manutenção e desenvolvimento do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Art. 4º. O quadro social da Associação será formado por um número ilimitado de associados.

Art. 5º. São as seguintes as categorias dos associados.

- I. Associados Fundadores: aqueles que tiverem participado da Assembleia Geral de constituição da Associação;
- II. Associados Efetivos: pessoas físicas ou jurídicas incorporadas pela aprovação da Diretoria Executiva e listadas em livro próprio mantido pela Associação, sujeitas ao pagamento de contribuição financeira se e quando criada por deliberação da Assembleia Geral;
- III. Associados Voluntários: pessoas físicas que, mediante inscrição e assinatura de termo de voluntariado, participam ativa e gratuitamente das ações sociais da Associação, com assiduidade, incorporadas pela aprovação da Diretoria Executiva e listadas em livro próprio mantido pela Associação, não sujeitos ao pagamento de contribuição financeira.

§1º. A exclusão de associado poderá ocorrer se for existência de justa causa, em deliberação fundamentada, hábil para permitir o exercício do direito de defesa oral ou por escrito; da decisão da Diretoria Executiva caberá recurso pela parte prejudicada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que a matéria seja reapreciada pela Assembleia Geral.

§2º. Qualquer associado poderá renunciar/demitir à sua participação no quadro social por meio de um pedido escrito (e-mail ou carta) de renúncia/demissão a ser enviado à Diretoria da Associação. A renúncia será considerada efetiva a partir da data do recebimento do pedido, desde que não

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

7817/2

13 ABR 2023

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃOS INVISÍVEIS

CNPJ 32.297.003/0001-25

REGISTRO 7817



haja indicação de data posterior no pedido, sendo desnecessária a aceitação da renúncia pela Assembleia Geral, a menos que solicitada.

§3º. Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da Associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Associação.

Art. 6º. São deveres dos associados:

- I. Participar da Assembleia Geral da Associação e orientá-la para que possa atingir os seus fins estatutários e cumprir sua função social;
- II. Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto Social, as decisões da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. Desempenhar com dignidade e eficiência os cargos para os quais forem eleitos,
- IV. Informar à Associação, por escrito (e-mail ou carta), todas as alterações em seus dados cadastrais.

Art. 7º. São direitos dos associados:

- I. Fiscalizar os atos de administração,
- II. Manifestar-se por escrito à Assembleia Geral, contra atos ou ações que, praticados pela Diretoria Executiva, Associados, lhes sejam reputados contrários aos direitos dos demais associados, aos princípios de dignidade ou aos fins da Associação;
- III. Receber delegações da Diretoria Executiva.
- IV. Convocar Assembleia Geral, de acordo com o presente estatuto.

§1º. Somente os associados fundadores e efetivos terão direito de votar ou de serem votados em cargos de Diretoria Executiva e nas demais deliberações das Assembleias Gerais.

§2º. Nenhum dos associados tem direito a lucros, participação em resultados, bonificações ou quaisquer vantagens da Associação, assim como não perceberão seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos elou estatutos sociais;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

7817/2
13 ABR 2023



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃOS INVISÍVEIS

CNPJ 32.297.003/0001-25

REGISTRO 7817

**CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E REPRESENTAÇÃO**

Art. 8º. São órgãos da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 9º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da associação, integrado pelos associados fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, à qual compete privativamente:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II. Instituir e destituir, quando e para o período que for conveniente, um Conselho Consultivo para apoiar a administração da associação, de forma não remunerada,
- III. Aprovar o plano de ação, orçamento anual e as contas da Associação;
- IV. Alterar o presente Estatuto Social;
- V. Deliberar sobre a extinção da Associação;
- VI. Propor e aprovar a admissão de novos associados,
- VII. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;
- VIII. Decidir sobre os casos omissos e a interpretação do presente Estatuto e resolver os casos de dúvida.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem as alíneas "a" e "d", é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos seus integrantes, ou com menos de um terço nas convocações seguintes; as demais deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos associados presentes, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos seus integrantes, ou com qualquer número de associados nas convocações seguintes.

Art. 10. A Assembleia Geral se reunirá:

- I. Ordinariamente, no primeiro trimestre do ano civil;
- II. Extraordinariamente, a qualquer data.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

7817/12
13 ABR 2023



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃOS INVISÍVEIS

CNPJ 32.297.003/0001-25

REGISTRO 7817

Art. 11. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de e-mail enviado aos associados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§1º. Cada associado terá direito a um voto.

§2º. Os associados poderão se fazer representar nas Assembleias por procuradores especialmente nomeados.

Art. 12. As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo(a) Diretor(a) Geral e as Assembleias Gerais Extraordinárias:

- I. Pelo Conselho Fiscal;
- II. Pela Diretoria Executiva; ou
- III. Por 1/5 dos Associados.

Art. 13. A Assembleia será coordenada pelo Diretor Geral, o qual designará alguém para secretariá-la; na ausência do Diretor Geral, a maioria dos presentes decidirá quem irá coordenar a sessão.

Parágrafo Único. Dos trabalhos e coordenador da Assembleia e por seu Art. 14. A Diretoria Executiva é o órgão de administração da entidade, composta pelos seguintes Diretores, eleitos pela Assembleia Geral:

- I. Diretor Geral;
- II. Vice-Diretor Geral; e
- III. Diretor Financeiro.

Parágrafo Único: Os Diretores cumprirão mandato de 4 (quatro) anos, sem direito a remuneração de qualquer espécie, e poderão ser reconduzidos ao cargo.

Art. 15. Compete ao Diretor Geral:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto,
- II. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo, para esse fim, constituir mandatários;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

7817/2

13 ABR 2023

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃOS INVISÍVEIS

CNPJ 32.297.003/0001-25

REGISTRO 7817



- III. Elaborar a proposta de plano de ação e orçamento anuais, bem como suas retificações e submetê-los à deliberação da Assembleia Geral;
- IV. Aprovar a celebração de convênios e contratos;
- V. Determinar o quadro de pessoal e a estrutura organizacional da Associação,
- VI. Determinar a admissão, promoção e dispensa de empregados, bem como lhes conceder licenças e aplicar-lhes penas disciplinares, na forma da legislação em vigor;
- VII. Determinar o pagamento de despesas e contas, regularmente processadas, inclusive subvenções e bolsas de estudo;
- VIII. Movimentar os recursos da Associação, depositados em estabelecimentos bancários, bem como assinar documentos de qualquer espécie; podendo, para esse fim, designar prepostos;
- IX. Determinar as despesas variáveis, desde que previstas no orçamento;
- X. Coordenar e efetivar as relações institucionais da Associação junto a outras instituições;
- XI. Elaborar, anualmente, a prestação de contas do plano de ação e do orçamento e submetê-los, instruído com o parecer do Conselho Fiscal, à deliberação da Assembleia Geral;
- XII. Gerir as contribuições dos associados e manter adequado controle sobre as receitas e despesas da associação;
- XIII. Decidir sobre a alienação de bens móveis da Associação; e
- XIV. Praticar atos ad referendum da Assembleia Geral sempre que a urgência e o interesse da entidade o exigir.

Art. 16. Compete ao Vice-Diretor Geral

- I. Colaborar com o Diretor Geral e substituí-lo, nos seus impedimentos ou faltas, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto e os atos e regimentos a ele vinculados; e
- II. Cumprir as atribuições delegadas pela Assembleia geral e pela Diretoria, inclusive representar a Associação, interna e externamente, judicial e extrajudicialmente, e perante terceiros em geral, aí incluídos bancos, repartições públicas e agentes privados, podendo constituir procuradores, em caso de impedimento do Diretor Geral.

Art. 17. Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Analisar e gerenciar a elaboração dos relatórios, orçamentos, balancetes e prestações contas da área financeira da Associação;
- II. Analisar e gerenciar os relatórios e documentos administrativos da Associação; e
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, e os atos e regime

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

7817/12
13 ABR 2023



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃOS INVISÍVEIS

CNPJ 32.297.003/0001-25

REGISTRO 7817

Art. 18. O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de acompanhar a execução financeira e orçamentária da Associação, emitindo pareceres sobre balancetes, balanços e contas de cada exercício.

Parágrafo Único. Cabe também ao Conselho Fiscal, quando solicitado, opinar sobre os negócios patrimoniais da Associação, aplicação de fundos, gastos extraordinários, quando solicitado pela Diretoria Executiva.

Art. 19. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções sem direito a remuneração.

Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da Associação;
- II. Apresentar para a Assembleia Geral qualquer irregularidade verificada nas contas da associação;
- III. Requisitar à Diretoria Executiva elou Auditoria elou Contabilidade, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação.

**CAPÍTULO IV
DAS FONTES DE RECURSOS**

Art. 21. Os recursos para a manutenção da Associação compor-se-ão de:

- I. Contribuição dos associados;
- II. Recebimento de auxílios, doações, legados, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- III. Estabelecimento de parcerias, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e contratos, de qualquer natureza, com entidades públicas, privadas ou mistas, nacionais e internacionais;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
(41) 3225-3905 - Curitiba

7817/2
13 ABR 2023

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃOS INVISÍVEIS
CNPJ 32.297.003/0001-25
REGISTRO 7817



- IV. Estabelecimento de parcerias, convênios e credenciamento com o Sistema Único de
- V. Saúde ou qualquer outro órgão público que lhe seja vinculado;
- VI. Receitas auferidas pela captação de patrocínios e publicidade para seus eventos; VI - Realização de campanhas financeiras de âmbito municipal, estadual ou nacional com o objetivo de levantamento de recursos; VII - Operações financeiras de forma geral'
- VII. Receitas oriundas de serviços, pesquisas, eventos, planejamentos, estudos, sorteios, direitos autorais ou trabalhos de qualquer natureza;
- VIII. Receitas da venda ou licenciamento de marcas, produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros, industrializados, manufaturados, artesanais e artísticos; X — Doação dirigida;
- IX. Mutações patrimoniais;
- X. Rendas auferidas nas locações de imóveis, eventuais outras rendas, donativos e legados.

Parágrafo Único. Além do disposto neste Art., a Associação poderá realizar quaisquer atividades lícitas para a obtenção de recursos que se destinem ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, inclusive a participação em sociedades empresárias.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO

Art. 22. O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, de direitos e outros que venha a incorporar a seu patrimônio por compra, permuta, rendimento, doação, legado ou por qualquer outra forma legalmente admitida, oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Art. 23. A Assembleia Geral poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos objetivos da Associação, à sua natureza ou à lei.

Art. 24. As rendas, receitas, rendimentos e eventual "superávit" serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos e finalidades institucionais a que estejam vinculadas, sendo que os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Parágrafo Único. As subvenções e doações recebidas vinculadas a uma finalidade específica serão integralmente aplicadas conforme essa finalidade.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

7817 / 2
13 ABR 2023



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃOS INVISÍVEIS
CNPJ 32.297.003/0001-25
REGISTRO 7817

Art. 25. No caso de dissolução, incorporação, fusão ou cisão da Associação, eventual patrimônio remanescente será transferido a entidade sem fins lucrativos congênera preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, que atenda aos requisitos para o gozo da imunidade a impostos, e que preencha os requisitos da Lei n. 13.019/14, do Decreto nº 3.513/2016 do Estado do Paraná e do Decreto nº 1067/2016 do Município de Curitiba e demais normas locais regulamentares, inscrita no CMAS ou, em sua falta, a entidade pública.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26. A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

- I. Escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada,
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil, ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria por auditores externos independentes legalmente habilitado quando a receita bruta for superior ao limite fixado pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;
- V. Conservação em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, dos documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VI. Cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O exercício social e fiscal da Associação terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

7817/2
13 ABR 2023

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃOS INVISÍVEIS

CNPJ 32.297.003/0001-25

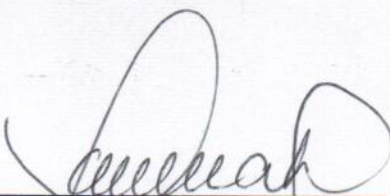
REGISTRO 7817



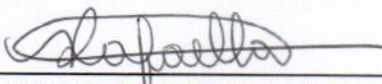
Art. 28. O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro no cartório competente.

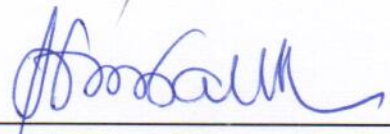
Art. 29. Os omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para sanar possíveis dúvidas.

Curitiba, 28 de março de 2023


Vanessa de Souza Lima Dalberto
Coordenadora




Rafaella Riesemberg de Souza
Secretária


Antônio Fernando Motta Paredes
OAB/PR 113737

3º R.T.D. **SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR
Eniete Eliana Scheffer Niez - Titular
E-mail: terceirosrtd@hotmail.com

Selo: SFTD1.je4tn.CuzfC-WC7ak.1314q

Apontado sob nº 468717 do protocolo "71" em data de 10/04/2023
Inscrito sob nº 7817/2 do livro "A16" de Pessoas Jurídicas
Curitiba, 13 de Abril de 2023
Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUTI

Emolumentos: EMOLUMENTOS[VRC 100,00]: R\$ 24,60, FUNREJUS: R\$ 10,56, ISS: R\$ 0,98, FUNDEP: R\$ 1,23, FUNARPEN: R\$ 6,25, MICROF./DIGITALIZAÇÃO[VRC 3,00]: R\$ 15,54, Total = R\$ 59,16



Selo de Fiscalização



16º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Voluntários da Pátria, 233 - Lj. 06
CEP 80020-000 - Curitiba - PR

Selo nº SFTN13GrbCujfp6CHekF388q
Consulte esse selo em <https://funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **VANESSA DE SOUZA LIMA DALBERTO**,*0194*75478F*. Dou fé.
Curitiba, 11 de abril de 2023 - 10:57:56h.
Em Teste da Verdade


Vera Lucia de Siqueira - Escrevente



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

ASSOCIAÇÃO MÃOS INVISÍVEIS
CNPJ 32.297.003/0001-25

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28/03/2023.



7817/2
13 ABR 2023

LISTA DE PRESENÇA

	NOME	CPF	ASSINATURA
1	Deio Dalton Deiberespol Filho	009.247.609-42	
2	Fabrizio Texano de Oliveira	056.242.169-28	Fabrizio Texano
3	Rafaela Wisenberg	099.969.779-00	
4	Luiz Borluz da Silva	140.145.937-46	
5	Tomaz Mele	815.480.952-49	
6	Vanessa Lima Dalberto	033.284.599-01	
7			
8			
9			

7817/2

13 ABR 2023

ASSOCIAÇÃO MÃOS INVISÍVEIS

CNPJ 32.297.003/0001-25



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os associados da **ASSOCIAÇÃO MÃOS INVISÍVEIS**, nos termos do artigo 60 do Código Civil, **CONVOCADOS** a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 28/03/2023, na Rua Alferes Poli, 592, Rebouças, CEP 80.220-050, Curitiba/PR, com início às 10h00, em primeira convocação e segunda e última convocação às 10h30, observado o quórum estatutário, para a deliberar sobre a pauta abaixo:

- 1) **Alteração do Estatuto Social.**

Curitiba, 15 de março de 2023.

Vanessa de Souza Lima Dalberto
Presidente